



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Pregão Presencial nº. **001/2021-PP/SEMTRAS**
Processo Nº. **001/2021-PP/SEMTRAS**
CONTRATO Nº 2021.01.00-PP/SEMTRAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL A EMPRESA MARIA ANALIA E SILVA CONFECÇOES.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 22.981.674/0001-57, situada na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº. 396, Centro - Rurópolis/Pa. Neste ato representado pela Sra. **MARIA DOS SANTOS PADILHA**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 642.804.112-04 e RG nº 3377430 PC/PA, residente e domiciliado neste município de **RURÓPOLIS-PA**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MARIA ANALIA E SILVA CONFECÇÕES**, com CNPJ/MF. Nº **34.879.080/0001-19**, com sede na **Av. BRASIL, Nº 417, CENTRO, Rurópolis-PA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA ANALIA E SILVA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1.540.150 SSP/GO** e CPF/MF. Nº **335.743.751-15**, residente e domiciliado na cidade de **Rurópolis-PA**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **001/2021-PP/SEMTRAS**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS** devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência requisitante do pregão presencial **001/2021-PP/SEMTRAS**, anexo II o qual faz parte integral do presente instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Fralda em tecido, confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx70cm, macia e absorvente, pacote com 05 unidades, cor branca	UNID	300	CREMER	29,00	8.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

2	Toalha de banho com capuz, confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, verde e bege, medidas 90cm x 70 cm	UNID	300	HUG	32,00	9.600,00
3	Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, bordado com desenhos infantis 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aprox. 0,30cmx0,30cm, pacote com 03 unidades	UNID	300	CARICIA	11,00	3.300,00
4	Calça tipo mijão sem pé confeccionado em malha canelada, 100 % algodão, tamanho P e M, cor branco, verde e bege	UNID	300	TOP CHOT	17,00	5.100,00
5	Kit de sapatinhos, luvas e toca de lã para recém nascidos, antialérgicos, cores lisas, rosa, azul, verde água e amarelo claro	KIT	300	ENCANTO BABY	15,00	4.500,00
6	Meias de bebê em material 100% algodão, par, tamanho 0 a 6 meses, embalagem com 03 pares, cores variadas (bege, amarelo, verde, rosa, branca, azul)	UNID	300	PINDUKA	6,80	2.040,00
7	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96cm x 0,80, nas cores rosa, azul, verde bebê, amarelo claro.	UNID	300	ENCANTO BABY	14,80	4.440,00
8	Cobertor manta para bebê com as seguintes características: macio e confortável, tecido 100% algodão, nas medidas 0,90cm x 1,10cm, antialérgico, nas cores rosa, branca, azul e verde bebê amarelo claro	UNID	300	HAZIME	47,70	14.310,00
9	Body manga longa infantil, confeccionado em malha canelada, 100% algodão, tamanho P e M, cor branco, bege, verde bebê, pacote com 3 unidades	PACOTE	300	TOP CHOT	44,80	13.440,00
10	Body manga curta infantil, confeccionado em malha canelada, 100% algodão, tamanho P e M, cor branco, bege, verde bebê pacote com 3 unidades	PACOTE	300	TOP CHOT	39,50	11.850,00
11	Conjunto de malha calça e camiseta para recém-nascido	UNID	300	SONHO MAGICO	25,00	7.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	(mijãozinho e pagãozinho), 100% algodão nas cores rosa, branca, azul, verde água, amarelo claro					
12	Macacão manga longa infantil em tecido plush sem pé para bebê, 100% algodão, tamanho P e M, cor branca, rosa, bege, verde água e azul	UNID	300	SONHO MAGICO	29,90	8.970,00
13	Banheira resistente, durável, atóxica, capacidade mínima para 25 litros, confeccionada em pvc com as seguintes medidas mínimas comprimento 73 cm x largura 47,5cm x altura 25cm, cores diversas	UNID	300	ADOLETA	45,90	13.770,00
14	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo, removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões, de boa qualidade, nas cores verde, azul, rosa, branca e bege dimensões altura 25cm, comp. 37 cm x prof. 17cm	UNID	300	MIMOS BABY	64,80	19.440,00
15	Estojo com 03 mamadeiras de 250 ml, 160 ml e 70 ml, para criança de 0 a 6 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodônticos com selo de aprovação do imetro, isento de BPA (Bisfenol-A) nas cores rosa, azul, incolor e amarelo	UNID	300	KUKA	34,60	10.380,00
16	Talco perfumado, para uso infantil, dermatologicamente testado (não irrita a pele); composto de talco e fragrância com fórmula antisséptica, cicatrizante e adstringente, embalado em frasco plástico com tampa dosadora, indicação bebê de 0 a 3 anos, frasco 140 gr	UNID	300	JOHNSON & JOHNSON	15,50	4.650,00
17	Sabonete infantil glicerinado, em barra, formulação suave hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso 90 gr, dermatologicamente	UNID	300	JOHNSON & JOHNSON	2,89	867,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	testado					
18	Sabonete infantil glicerinado, líquido, formulação suave hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, dermatologicamente testado, 250 ml	UNID	300	JOHNSON & JOHNSON	15,00	4.500,00
19	Lenço umedecido infantil, pacote contendo no mínimo 50 unidades, livre de álcool, hipoalergênico, medidas mínimas 20cmx15cm, testado dermatologicamente	UNID	300	USE	10,00	3.000,00
20	Camiseta regata recém-nascido em malha 100% algodão, tamanho 0 a 3 meses, cores variadas (bege, rosa, azul, verde água)	UNID	300	TOP CHOT	15,80	4.740,00
21	Kit pente e escova de bebê, cerdas naturais, pente fino com pontas arredondadas, embalagem contém 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto, material atóxico, com garantia de qualidade. Cores diversas	KIT	300	BABYFON	12,90	3.870,00

VALOR TOTAL: 158.967,00

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O valor global do presente Contrato importa em R\$ **158.967,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1111.08 122 0003 2.083 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE:15000000

33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2- Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na aquisição dos produtos, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1-prestar o serviço em acordo com o serviço /produto ofertado respeitando o termo de referência e a proposta de preços;

4.2-Embarcar os equipamentos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

4.3-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.5.Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

4.6.Responder por todos os ônus referentes Ao serviço, equipamentos, ora contratados, desde os direitos autorais, salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos/serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

4.8. Entregar os produtos na sede do município de Rurópolis, no local indicado pela CONTRATANTE;

4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.10.Responsabilizar-se:

a)Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b)Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

CLAUSULA 5ª- DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

5.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (dez) dias, contados a partir da entrega dos produtos, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

DADOS BANCARIOS: **BANCO DA AMAZONIA, AG: 075-2, C/C: 070335-0.**

5.2 - O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

5.3-O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.

5.4- O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

5.5- O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

CLÁUSULA 6ª- DO CONTRATO

6.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para averiguar “in loco” se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

6.1. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

6.2. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será a partir de **05/01/2022 a 05/01/2023**, admitida a Prorrogação nos termos do § 1º, do art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da P. M. R/COMISSÃO DE LICITAÇÃO sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de “MULTA”, conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra**, após 10(dez) dias corridos do prazo prévio para a entrega;

D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso especialmente as previstas no item 4.8 letras "a" e "b":

I rescisão do contrato;

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato, na forma de minuta, será publicado no sitio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. e na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Paragrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

disposto no art. 26 desta Lei.

[8.883, de 1994](#)

[\(Redação dada pela Lei nº](#)

E toda documentação relativa a sua origem terá livre acesso.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rurópolis/PA, 05 de janeiro de 2022.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ - 22.981.674/0001-57
CONTRATANTE

MARIA ANALIA E SILVA
CPF- 335.743.751-15
MARIA ANALIA E SILVA CONFECÇÕES
CNPJ - 34.879.080/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____